



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 7259/2009		
Ementa REVOGA DISPOSITIVO DA LEI 6.897/07, QUE SUSPENDE A PROGRESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO NO CASO QUE ESPECIFICA.		
Data da Norma 01/04/2009	Data de Publicação 01/04/2009	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município -
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei n° 10209/2009</u> - Aatoria: Prefeito Municipal		
Status de Vigência Em vigor		
Observações SERVIDORES - cargos Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)		



LEI N.º 7.259, DE 1º DE ABRIL DE 2009

Revoga dispositivo da Lei 6.897/07, que suspende a progressão do servidor público no caso que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 31 de março de 2009, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o § 1º do art. 17 da Lei Municipal nº 6.897, de 12 de setembro de 2007.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e nove.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1